



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
Rua Augusto Luna, 45 - centro - CEP: 58278-000 - Jacarau\PB  
CNPJ: 08.947.699/0001-03 - Tel: (83) 98234-8905 - Site: [www.jacarau.pb.gov.br](http://www.jacarau.pb.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Volume: 1 - Número: 02, de 6 de Janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por: Glawcemir Espínola de Farias  
CPF: \*\*\*.599.064-\*\* em 06/01/2025 09:19:02 - IP com nº: 192.168.1.114  
[www.jacarau.pb.gov.br/diariooficial.php?id=1320](http://www.jacarau.pb.gov.br/diariooficial.php?id=1320)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXECUTIVO

Volume: 1 - Número: 02, de 6 de Janeiro de 2025.

CHEFIA DE GOVERNO - DECRETO - RETIFICAÇÃO: 01/2025

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JACARAÚ

ATO ADMINISTRATIVO

Republicação por erro material

DECRETO Nº. 01/2025, de 03 de janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

**CONSIDERANDO** que a administração instalada a partir de 01 de janeiro de 2017 constatou inexistirem procedimentos licitatórios regulares concluídos, bem como contratos de prestação de serviços e fornecimentos vigentes que permitam promover o Município de bens e serviços destinados a suprir as necessidades da população e administrativas através de serviços públicos essenciais, tais como transporte e limpeza pública, aquisição de combustível, medicamentos, materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, contratação de pessoal e mão de obra necessários a realização de serviços básicos de relevância à população e ao Município;

LEIA-SE:

**CONSIDERANDO** que a administração instalada a partir de 01 de janeiro de 2025 constatou inexistirem procedimentos licitatórios regulares concluídos, bem como contratos de prestação de serviços e fornecimentos vigentes que permitam promover o Município de bens e serviços destinados a suprir as necessidades da população e administrativas através de serviços públicos essenciais, tais como transporte e limpeza pública, aquisição de combustível, medicamentos, materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, contratação de pessoal e mão de obra necessários a realização de serviços básicos de relevância à população e ao Município;

Art 1º. - Esta correção entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**Márcio Aurélio Madruga Cruz**  
Prefeito Constitucional

